



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA – EPP.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 201, e de outro lado, a empresa **IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.413.554/0001-71, neste ato representado por **NILCE BATISTA VIANA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº.2459012 SSP/PA e do CPF nº. 472.787.812-72, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo de Re-Ratificação, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RE-RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Re-Ratificação tem como objeto a retificação da Cláusula Quarta – Do Valor quanto ao valor global do contrato, a qual passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$- 63.036,24 (sessenta e três mil, trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel, de R\$- 5.253,02 (cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e dois centavos). ”

CLÁUSULA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 15 de janeiro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


NILCE BATISTA VIANA

IDEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES E BEBIDAS LTDA – EPP

Testemunhas


CPF: 002.813.162-28


CPF: 598.039.322-68

